PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000015131/2015
INTERESSADO	MARIA JULIANA CAVALCANTI DE MORAIS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RRT
DELIBERAÇÃO Nº 170/2018 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **04 de setembro de 2018**, em sua 21ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro **Alexandre Mesquita Paiva**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pelo **arquivamento** do auto de infração.

2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE MESQUITA PAIVA
Coordenador

ROMERO GOMES DUARTE
Coordenador Adjunto

PAULO EDUARDO VELOSO DE OLIVEIRA
Membro Suplente

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Alexandre Mesquita Paiva	x			
Romero Gomes Duarte	x			
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	x			

Histórico da votação:
Reunião Ordinária nº: 21ª
Data: 04/09/2018
Matéria em votação: Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pela manutenção do auto de infração e aplicação da penalidade **mínima** ao processo de Fiscalização de nº 1000015131/2015 em nome de **MARIA JULIANA CAVALCANTI DE MORAIS.**

Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (00) **Total** (03)

Presidente da Sessão: